



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração Municipal: contratação de empresa para estudo e realização da reforma previdenciária.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação da empresa BR PREV Consultoria Atuarial, inscrita no CNPJ 18.615.216/0001-27, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid. Medida	V. Unitário	V. Total
01	Estudo e elaboração da Reforma Previdenciária.	1	Assessoria	24.000,00	24.000,00

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de assessoria.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de 01 assessoria para auxiliar o Conselho À realização da reforma previdenciária a fim de garantir as melhores condições de saúde das contas da previdência e em contrapartida, atender às necessidades dos ativos, inativos e pensionistas do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratar a empresa BR PREV para realizar um estudo atuarial e realizar o alinhamento das regras de previdência do município para atender às leis previdenciárias e em contrapartida, garantir os interesses dos ativo, inativos e pensionistas do RPPS do nosso município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Inexigibilidade, conforme Art. 74, inciso III da lei 14.133/21 de 01 assessoria para realização de estudo e elaboração da reforma previdenciária conforme seguintes itens:

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025/ Exercício 2024 De obrigatoriedade anual, compõe-se pelos itens A, B, C, D e E descritos abaixo. Todos os pontos de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022: A. Base Cadastral • Análise da consistência e da completeza da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, como: • Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade; • Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 1.467/2022; • Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário, o qual é obrigatório a cada 5 anos; • Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma. B. Avaliação Atuarial • Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022. Resumidamente: • Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação; • Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos; •

Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares; • Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos; • Projeções Atuariais de acordo com a LC 101/2000; • Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência); • Propor Plano de Custeio de acordo com a avaliação atuarial; • Elaborar plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente; Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário; • Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos; • Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público; • Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019; • Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios; • Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente; • Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente; • Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio • Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente; • Índices de Situação Previdenciária; • Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022. C. Nota Técnica Atuarial • Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022. D. Fluxos atuariais • Elaboração dos Fluxos Atuariais de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022. E. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial • Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022. Complementarmente a este serviço, são realizados os serviços descritos abaixo: RELATÓRIOS COMPLEMENTARES Contemplando itens como: Atendimento às notificações e apontamentos (caso ocorram) junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado (TCE). 1 – Relatório Mensal do Controle/Monitoramento e da Evolução das Reservas – Além de valorizar o Princípio da Transparência, também possibilita uma rotina, uma frequência no acompanhamento, através de participações mensais nas reuniões dos conselhos. 2 – Realização de estudos atuariais para auxiliar na tomada de decisões em relação: a) As alterações propostas no Plano de Carreira dos servidores municipais, ou de determinadas categorias. b) As simulações de novos concursados (ingressantes). c) As simulações de novos cenários, decorrentes da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019) e PEC 66/23. d) As necessidades de estudos comparativos entre os servidores estatutários e contratados. e) As aderências das hipóteses atuariais no decorrer do exercício, como por exemplo, uma variação da taxa de juros, em função das oscilações do mercado. f) Aos estudos para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, bem como aos demais bens, direitos e ativos, conforme o artigo 63, da Portaria 1.467/2022. 3 – Assessoria permanente para qualquer questão relativa ao segmento atuarial (a empresa tem cinco profissionais atuários). 4 – Realização de Avaliação Atuarial Extraordinária, caso seja necessário. 5 – Análise das modificações na legislação previdenciária. 6 – Análise prévia de estudos atuariais com relação aos empréstimos consignados contemplados pela Resolução CMN n. 4.963, de 25/11/2023. 7 – Assessoria para elaboração de Minutas de Lei Orgânica e Complementar referentes aos assuntos atuariais e da Reforma da Previdência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

A prestação dos serviços será realizada conforme proposta comercial em anexo, onde a empresa terá um prazo de dez dias úteis para realizar a avaliação atuarial a contar do dia em que forem disponibilizadas todas as informações da base de dados que forem solicitados. Sendo que a

empresa deverá obrigatoriamente fornecer os relatórios complementares listados na proposta comercial em anexo e estar disponível para audiência pública com o poder executivo de forma presencial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura, em pagamento único.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

FORNECEDORA: BR PREV Assessoria e Consultoria Atuarial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.615216/0001-27, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1.151 sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre/RS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e o contrato deve ser executado em 90 dias a contar da data de sua assinatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrito:

03	Secretaria de Administração
03.02	Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
2038	Manutenção do FAPS
33903905	Serviços técnicos profissionais - 8459

Palmares do Sul, 27 de setembro de 2024.

Rodrigo Machado Martins
Secretário de Administração

Michele de A. Sortica de Jesus
Matrícula nº 62707-1